



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

EDITAL PROAE 001/2025

A PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PROAE) torna público o Edital para acesso de estudantes indígenas ou quilombolas da Universidade Federal do Amazonas ao Programa de Bolsa Permanência regulamentado pela Portaria MEC no 389, de 9 de maio de 2013; a Portaria Sesu/MEC no 9, de 9 de maio de 2023; a Portaria Sesu/MEC no 13, de 21 de junho de 2023; e a Portaria MEC no 1.199, de 10 de novembro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Bolsa Permanência, instituído em 2013, tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica das instituições federais de ensino superior, em especial os indígenas e quilombolas.

1.1 Este Edital dispõe sobre a seleção de estudantes indígenas e quilombolas de cursos de graduação da UFAM para formação de cadastro reserva no Programa de Bolsa Permanência, instituído e mantido pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2 Na UFAM, a seleção ocorrerá em regime de fluxo contínuo durante o ano de 2025 e os(as) estudantes(as) classificados(as) comporão cadastro reserva voltado ao recebimento de bolsas do Programa.

1.2.1 O número de bolsas do Programa disponíveis para estudantes da UFAM será definido, direta e exclusivamente, pelo MEC, não dispondo a instituição de qualquer gerência sobre o quantitativo de estudantes atendidos(as) ou o valor das bolsas a serem ofertadas.

1.3 Os procedimentos referentes às novas inscrições no Programa e demais condições dispostas neste Edital deverão ser observadas, atentamente, pela pessoa interessada.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Aos alunos beneficiados serão concedidas Bolsas Permanência no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) a serem pagas pelo FNDE/MEC diretamente aos beneficiários, ficando a cargo da UFAM somente o gerenciamento de cadastros dos alunos no sistema SISBP, bem como o informe mensal pelo mesmo sistema de quais alunos devem ou não receber a bolsa.

3. DO PROGRAMA E PÚBLICO-ALVO

Estudantes indígenas ou quilombolas matriculados (as) em curso de graduação regular presencial da UFAM, regulares ou modulares, com perfil condizente com o regulamentado na Portaria No 389, de 9 de maio de 2013 e Portaria 1.999, de 10 de novembro de 2023.

3.1 O Programa de Bolsa Permanência (PBP) é uma ação do governo federal de concessão de auxílio financeiro a estudantes indígenas e quilombolas matriculados(as) em instituições federais de ensino superior, tendo como principais objetivos:

3.1.1 viabilizar a permanência, em cursos de graduação presencial, de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial indígenas e quilombolas;

3.1.2 reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil, contribuindo para a permanência e matrícula em componentes

curriculares; e

3.1.3 promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico e a titulação em tempo hábil.

3.2 Estão aptos(as) a se inscrever no Programa de Bolsa Permanência (PBP) estudantes indígenas e quilombolas regularmente matriculados(as) em cursos de graduação presencial da UFAM que:

3.2.1 atendam, simultaneamente, aos requisitos previstos nas Portarias MEC no 389, de 9 de maio de 2013, e no 1.199, de 10 de novembro de 2023, além das Portarias Sesu/MEC no 9, de 9 de maio de 2023, e no 13, de 21 de junho de 2023; e

3.2.2 cumpram as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Para participar do processo de seleção para preenchimento das vagas o(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos dispostos abaixo, além de outros definidos pela Portaria No 389, de 9 de maio de 2013 e pela Portaria 1.099, de 10 de novembro de 2023:

4.1 Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFAM;

4.2 Comprovar, através dos documentos listados no item no 7.1 deste edital, ser estudante indígena ou quilombola;

4.3 Não ter ultrapassado 2 (dois) semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;

4.3.1 A contagem do tempo a que refere o item 4.3 considerará a data da primeira matrícula do estudante na instituição de ensino, ou, no caso de mudança de curso ou de IFES por transferência ou aprovação em novo processo seletivo, deverá ser considerada a data da primeira matrícula na primeira IFES.

4.4 Estar matriculado em, no mínimo, 2 disciplinas obrigatórias no período vigente de seu curso de graduação presencial da UFAM, observando as particularidades dos cursos;

4.5 Não ter concluído curso superior;

5. DAS VAGAS

5.1 Este Edital tem objetivo de seleção e classificação de candidatos em cadastro reserva para ocupar vaga no Programa Bolsa Permanência MEC, com validade até 31/12/2025.

5.2 A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no Programa, que dependerá do número de vagas disponíveis.

6. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo é de inteira responsabilidade das comissões instituídas pelas Portarias abaixo discriminadas e dividido em duas etapas: (7) Inscrição e (8) Análise Documental e Acadêmica;

Comissão Campus/Cidade	Portaria
INC - Benjamin Constant	PORTARIA Nº 56, DE 17 DE MAIO DE 2023
ISB - Coari	PORTARIA Nº14, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 PORTARIA Nº 69, DE 13 DE JUNHO DE 2024
IEAA - Humaitá	PORTARIA Nº 19, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023
Manaus	PORTARIA Nº 1.037, DE 29 DE MAIO DE 2023
ICSEZ - Parintins	PORTARIA Nº 6, DE 25 DE JANEIRO DE 2022
ICET - Itacoatiara	PORTARIA Nº 42, DE 25 DE MAIO DE 2023

7. DA INSCRIÇÃO

A inscrição deve ser realizada no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência - SISBP (<http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>), e no ato da inscrição o estudante

deverá preencher todos os dados solicitados e anexar toda a documentação solicitada no SISBP:

7.1 PARA ESTUDANTES INDÍGENAS:

7.1.1 Termo de compromisso do bolsista (modelo);

7.1.2 Autodeclaração do candidato;

7.1.3 Declaração de pertencimento étnico e de residência (modelo) OU

7.1.3.1 Declaração de pertencimento étnico E Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;

7.2 PARA ESTUDANTES QUILOMBOLAS:

7.2.1 Termo de compromisso do bolsista (modelo);

7.2.2 Autodeclaração do candidato

7.2.3 Declaração de pertencimento étnico e de residência (modelo) OU

7.2.3.1 Declaração de pertencimento étnico E Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, município e estado do estudante ou comprovante de residência em comunidade quilombola ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade quilombola assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas.

7.3 Os documentos para a inscrição precisam estar corretamente preenchidos, assinados e datados com data a partir de 2021. E ao digitalizá-los a recomendação é que esteja em formato PDF com tamanho de até 2MB. Se uma documentação estiver em mais de uma página, deverá ser convertido para arquivo único.

7.4 Para efeitos desta seleção, serão consideradas as inscrições realizadas até as 23:59:59 do dia 10/12/2025, conforme registro de inscrição contido no SISBP. Por isso, é importante que toda e qualquer alteração em seus cadastros seja realizada dentro deste período;

7.5 Após realizar a inscrição no site do SISBP, o estudante deve encaminhar (dentro do prazo de inscrição) um e-mail para sua unidade, conforme quadro abaixo, anexando no e-mail todos os documentos exigidos (os quais também precisam ter sido anexados na inscrição no site do SISBP):

Campus/Cidade	E-mail
INC - Benjamin Constant	bpinc@ufam.edu.br
ISB - Coari	comissaopbpisb@gmail.com
IEAA - Humaitá	protocoloieaa@ufam.edu.br
ICET - Itacoatiara	daeicet@ufam.edu.br
Manaus	manauspbp@ufam.edu.br
ICSEZ - Parintins	coord_academica@ufam.edu.br

8. DA ANÁLISE DOCUMENTAL, ACADÊMICA E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A análise documental e acadêmica será realizada pelas comissões mencionadas no item 6, a qual analisará os critérios estabelecidos no item 4 e os documentos descritos no item 7.1 ou no item 7.2 deste edital, conforme cronograma descrito no item 11 deste edital;

8.2 A classificação final será definida com base na Resolução 016/2024 CONSAD (documento SEI 2097633), entre os alunos que atenderem aos critérios de análise documental e acadêmica.

8.3 As comissões encaminharão lista de alunos aprovados mensalmente até o 10º

dia útil de cada mês contendo todos os critérios de classificação.

8.4 O Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis (DESB) cadastrará os alunos aprovados pelas comissões em um banco de dados que realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos na Resolução 016/2024 CONSAD (documento SEI 2097633).

8.5 O banco de dados será disponibilizado no sítio da PROAE na internet para visualização e acompanhamento de todos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Conforme surgirem vagas, o Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis (DESB) homologará as inscrições dos alunos mais bem classificados no banco de dados;

9.2 Caso haja documentos em desconformidade, o cadastro do aluno no SISBP será diligenciado e o aluno terá 5 dias corridos para corrigir e informar ao DESB para que o cadastro seja homologado. O não cumprimento deste prazo acarretará o retorno do aluno ao banco de dados no fim da fila e a convocação do próximo aluno classificado.

9.3 Após a homologação da inscrição, o resultado será divulgado em todos os sítios institucionais da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e o estudante constará na folha de pagamento do mês subsequente ao da homologação.

10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1 Para a permanência dos(as) estudantes bolsistas do Programa Bolsa Permanência será necessário, com periodicidade semestral, o atendimento aos critérios acadêmicos identificados a seguir:

10.1.1 Não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;

10.1.2 Não constar com status formado ou desistente no histórico escolar analítico e/ou não estar com a porcentagem de 100% dos componentes curriculares integralizados;

10.2 A análise semestral deverá ser realizada pelas Comissões instituídas e mencionadas no item 6 deste Edital.

10.3 A contagem do tempo a que refere o item 10.1.1 considerará a data da primeira matrícula do estudante na instituição de ensino, ou, no caso de mudança de curso ou de IFES por transferência ou aprovação em novo processo seletivo, deverá ser considerada a data da primeira matrícula na primeira IFES.

10.4 Em caráter excepcional, o tempo de dois semestres previsto no item 10.1.1 poderá ser prorrogado por mais dois semestres, mediante justificativa fundamentada apresentada pelo Pró-Reitor ou equivalente responsável pelo programa na Universidade.

10.5 A prorrogação de que trata o item 10.4 poderá ser de até quatro semestres nos casos de estudantes indígenas e quilombolas.

10.6 Se identificada a impossibilidade de o estudante se diplomar no prazo estipulado no item 10.1.1 e nos itens 10.4 e 10.5, se for o caso, mesmo considerando eventuais programas de aceleração definidos pela IFES, será efetuada a retirada do estudante do Programa Bolsa Permanência.

11. CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do Edital	24/04/2025	24/04/2025
Inscrições no SISBP	24/04/2025	10/12/2025
Envio de documentos às comissões	24/04/2025	10/12/2025
Análise Acadêmica e documental	02/05/2025	17/12/2025
Envio do resultado definitivo à PROAE	Até o 10º dia útil de cada mês	-
Publicação do resultado mensal pela	Até o 15º dia útil de cada mês***	

PROAE	Até o 15º dia útil de cada mês***	-
Homologação das inscrições pelo DESB no SISBP	Até o 15º dia útil de cada mês***	-

*A contagem do tempo inicia a partir da solicitação da unidade avaliadora

** A depender do número de bolsas disponibilizadas pelo MEC.

*** No mês de dezembro a data poderá ser alterada, em função do fechamento anual do orçamento

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ao participar deste processo de seleção, o(a) candidato(a) se declara ciente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, em razão das quais não pode alegar desconhecimento.

12.2 Ao finalizar a inscrição, de manifestação livre, informada e inequívoca o(a) candidato(a) concorda com o tratamento de seus dados pessoais. Que este acesso é dado exclusivamente para o processo de seleção, implementação, acompanhamento, avaliação e transparência do objeto deste Edital.

12.3 As informações falsas prestadas pelos(as) candidatos(as) ficarão sujeitas ao que preconiza o Art. 299 da Lei 2.848/1940 - Código Penal Brasileiro (CPB).

12.4 Este Edital poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.5 Os casos omissos que surgirem durante ou após o processo de seleção serão de competência da PROAE.

Manaus, 23 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Karime Rita de Souza Bentes, Pró-Reitor**, em 24/04/2025, às 21:10, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2557869** e o código CRC **70E14816**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte -
Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, proae@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.012388/2025-85

SEI nº 2557869